Requerimento n<sup>o</sup>, de 2015. (Da Sra. Cristiane Brasil)

Requer que a PEC 125/2015 seja desapensada da PEC 376/2009.

Ao Excelentíssimo Senhor **Deputado Eduardo Cunha** Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência que a PEC 125/2015 seja desapensada da PEC 376/2009, haja vista que o projeto mais recente, de minha autoria, traz inovações à legislação em vigor.

## **JUSTIFICATIVA**

Apresentei a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 125/2015 para alterar o artigo 14, parágrafo 5º, da Constituição Federal, para determinar o fim da reeleição por períodos descontinuados para cargos do Poder Executivo, visando o aprimoramento da nossa democracia e evitando a perpetuação no poder de grupos políticos que podem enfraquecer a correlação de forças, ante o poderio econômico daquele que se encontra ocupando o cargo de chefe do executivo.

Sucede que a sobredita PEC nº 125/2012 foi apensada à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 376/2009, onde se encontram apensadas outras proposições, por força do artigo 139, inciso I, do Regimento Interno, sob a alegação de se tratarem de matéria análoga ou conexa. Faço referência às PEC´s nº 378/2009, 129/2011, 117/2011, 365/2013, 393/2014, e 379/2014, cujo objetivo, em apertada síntese, é o fim do instituto da reeleição.



Com as vênias de estilo, quer nos parece que a nossa PEC nº 125/2012 não guarda qualquer relação com aquelas proposições, posto que o objetivo não é acabar com a reeleição, mas apenas evitar que a pessoa já reeleita venha a se eleger para novo mandato.

Por todo o exposto, formulamos o presente para requerer a desapensação da PEC nº 125/2012 à PEC nº 376/2009, de modo a agilizar a tramitação de matérias que não guardam qualquer sintonia.

Cristiane Brasil Deputada Federal PTB/RJ